



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

AV. DANTE VALÉRIO, S/Nº - CENTRO - CEP 62115-000  
C.G.C. 07673106/0001-03 - FORQUILHA - CEARÁ  
PABX: 619.1133 - FAX: 619.1240

LEI Nº 097/94

## ESTRUTURA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 001/86, de 22 de janeiro de 1986, passa a ter a seguinte estrutura:

I - Subordinada diretamente ao Prefeito Municipal:

a) Secretaria de Saúde - Direção Superior, tem como objetivo coordenar e superintender todas as atribuições inerentes às ações de saúde no âmbito do Município, principalmente junto às Unidades Assistenciais.

II - Interligado administrativamente à Secretaria de Saúde:

a) Conselho Municipal de Saúde - É o órgão supremo da Secretaria de Saúde, possuindo função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento.

III - Subordinados diretamente à Secretaria de Saúde:

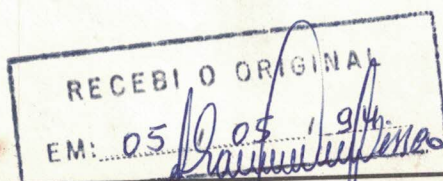
a) Diretoria Administrativa-Financeira - Órgão de apoio responsável pela execução direta por todas as atividades e meios de administração da Secretaria de Saúde;

b) Diretoria de Saúde - Órgão de apoio responsável pela execução direta dos serviços de atendimentos através das Unidades Assistenciais.

c) Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação - É o órgão de apoio administrativo responsável pelo planejamento da saúde no âmbito do Município e responsável pelo controle e avaliação dos serviços de Saúde;

d) Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária - Órgão de apoio responsável por notificações das doenças infecto-contagiosas surgidas no Município, responsável pelo controle das mesmas e pelas medidas de prevenção, quer na área epidemiológica, quer na área sanitária, com finalidade de prevenir-se de endemias e epidemias.

Art. 2º - Os cargos da Secretaria de Saúde, Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação e Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária são comissionados, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.



3.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA

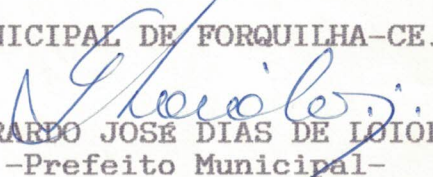
AV. DANTE VALÉRIO, S/Nº - CENTRO - CEP 62115-000

C.G.C. 07673106/0001-03 - FORQUILHA - CEARÁ

PABX: 619.1133 - FAX: 619.1240

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE., AOS  
02 DE MAIO DE 1994.

  
GERARDO JOSÉ DIAS DE LÓIOLA  
-Prefeito Municipal-